



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR IDEMAR JOSE BELETI, PRESIDENTE DA
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ –
PARANÁ.**

THIAGO EPIFANIO DA SILVA, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, requerer desta Colenda Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, a apreciação do **Projeto de Lei nº034/2026**.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Gabinete do Prefeito de Ariranha do Ivaí, 12 de junho de 2026.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Repasse Inflacionário nos vencimentos dos Servidores Estatutários, Celetistas e aos Conselheiros Tutelares do Município de Ariranha do Ivaí.

O Município de Ariranha do Ivaí, considerando que revisão geral anual é prevista pelo inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, mas sobretudo, considera ser de fundamental importância, como forma de reconhecimento pelo trabalho desenvolvidos pelos seus colaboradores, encaminha o referido projeto de lei para conceder o repasse inflacionário.

Os servidores terão um reajuste total de **5,30%** decorrentes do período de Março de 2025 a Abril de 2026, usando como base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Da mesma forma foi excluído os Agentes de Saúde e os de Endemias, assim como os profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, já que eles têm como base salarial, indicadores específicos estabelecidos por Leis Municipais próprias.

Assim, ciente da compreensão dessa Casa de Leis, ante as justificativas apresentadas, requer-se que o projeto de lei seja aprovado.

Ariranha do Ivaí, 12 de junho de 2026.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 034/2026

SÚMULA: Concede Reposição Inflacionaria aos vencimentos dos Servidores Estatutários, Celetistas e aos Conselheiros Tutelares do Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. Thiago Epifanio da Silva usando de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida recomposição remuneratória aos servidores Estatutários, Celetistas e aos Conselheiros Tutelares do Município de Ariranha do Ivaí, a título de revisão geral anual prevista pelo inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, que será na ordem de 5,30% (cinco vírgula trinta por cento) com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período de Março de 2025 a Abril de 2026.

Parágrafo Único: Após a correção das tabelas pelo índice inflacionário, os vencimento que ficarem abaixo do salário mínimo nacional, fica o poder executivo autorizado a complementar esses salário de forma a atingirem o mínimo nacional.

Art. 2º. Não será concedido a reposição constante do artigo 1º desta Lei aos profissionais do magistério da educação básica pública e aos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas de vencimentos dos servidores constantes no artigo 1º.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação da presente Lei ficam por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão para surtir eficácia a partir de 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (12/06/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31